MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.545/2015

Autoriza o Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia – UNDIME/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia – UNDIME/BA.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput deste artigo é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2015, e visa a assegurar a representação institucional do Município de Juazeiro no âmbito educacional, e precipuamente:

I - representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

II - coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;

III - propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Art. 2º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município de Juazeiro contribuirá financeiramente com a UNDIME/BA, em valores por ela estabelecidos.

Art. 3º. As despesas estabelecidas por esta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria de Educação e Esporte – SEDUC, UNIDADE: 0702, AÇÃO: 2050, ELEMENTO: 339039, FONTE: 01.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2015.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município